



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CRENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Pedro Henrique Ramos Guimarães (membro da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CRENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

- 1- MIRANDA & IMAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.350.613/0001-36 apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA.
- 2- NJL Oftalmologia EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.654.225/0001-90, não apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência. Não apresentou Certidão de Falência e Concordata, Certidão Estadual, além de não ser possível autenticar a Certidão Municipal devido a mesma se encontrar ilegível, sendo assim declarada INABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.

Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea "a" e c do item IV - Qualificação Técnica, sendo "a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); "c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos

Al
P
T



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 06 de junho de 2024.

Thais Braga Botelho
Presidente da CPL.

Alvaro A. S. Almeida
Alvaro Augusto Leis Almeida
Membro da CPL.

Pedro Henrique Ramos Guimarães
Membro da CPL